



Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O **Anadia Jovem Ativo** é um programa municipal de ocupação de tempos livres desenvolvido pela Câmara Municipal de Anadia e consiste no enquadramento de jovens em iniciativas do município de Anadia, no sentido de promover uma juventude inclusiva, participativa, solidária e cooperante na comunidade.

Artigo 1.º - Âmbito e Objetivos

1. O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo pretende envolver os jovens na vida do município e destacar a importância destes na ajuda à produção de atividades e eventos organizados pelo município de Anadia, contribuindo para que os jovens participem mais ativamente no meio em que estão inseridos e vejam o seu trabalho recompensado.
2. O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo pretende fomentar e potenciar uma participação e intervenção cívica mais robustas nos jovens residentes no concelho de Anadia.
3. O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo é uma iniciativa que tem como objetivo proporcionar experiências enriquecedoras em contexto de aprendizagem não formal ou em contexto de trabalho, tendo



em vista o desenvolvimento e a consolidação de competências pessoais, profissionais e sociais.

Artigo 2.º - Entidade Promotora

1. O município de Anadia é a entidade promotora e organizadora do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo.
2. O município de Anadia, no âmbito do desenvolvimento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo, pode constituir parcerias junto de entidades privadas ou públicas para o desenvolvimento de atividades/eventos, cujas características específicas ou de enquadramento técnico assim justifiquem.

Artigo 3.º - Locais das atividades/eventos

As atividades/eventos selecionadas para integrarem o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo serão realizadas, ordinariamente, na área geográfica do município de Anadia.

Artigo 4.º - Destinatários

O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo destina-se a jovens residentes no município de Anadia, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos.



Artigo 5.º - Candidaturas

1. A candidatura deve ser efetuada em formulário próprio divulgado no *website* do município de Anadia.
2. À candidatura devem ser anexados os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Cartão de Cidadão;
 - b) Comprovativo de morada;
 - c) Documento comprovativo de IBAN (para efeitos de transferência bancária);
 - d) Termo de Responsabilidade.
3. O não preenchimento de todos os campos ou preenchimento de forma incorreta do formulário, assim como o não envio da documentação referida no ponto anterior, motiva um pedido de esclarecimentos complementares.
4. O número anual de participantes não pode superar o total de 50 jovens.
5. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes inscrições não admitidas passarão a constar de uma lista de espera.
6. Todas as inscrições submetidas são alvo de análise pela equipa coordenadora.
7. As inscrições decorrem ao longo de todo o ano civil e apenas são válidas para esse mesmo ano, exigindo renovação anual, através do preenchimento de formulário próprio em formato digital.

Artigo 6.º - Seleção dos candidatos

1. A análise das candidaturas é efetuada pelo Departamento de Coesão Social, sendo a seleção dos candidatos efetuada de acordo com os seguintes critérios:
 - a) A calendarização da atividade/evento e a maior disponibilidade dos jovens inscritos;
 - b) As áreas temáticas das atividades/eventos que estejam a decorrer e as áreas prioritárias de interesse dos jovens;
 - c) Experiência anterior em atividades/eventos similares;



- d) Jovens inscritos pela primeira vez no programa;
 - e) Ordem da recepção da candidatura.
2. A seleção dos candidatos é efetuada em duas fases:
 - a) 1.ª Fase: Pré-seleção atendendo aos critérios definidos no ponto anterior do presente documento;
 - b) 2.ª Fase: Entrevista presencial de avaliação de postura, comportamento, envolvimento/interesse no programa.
 3. Os candidatos selecionados serão informados via e-mail da área na qual serão integrados, no prazo máximo até uma semana de antecedência à data de início da sua participação no programa.
 4. Cada participante pode candidatar-se a mais que uma área, mas apenas pode integrar uma delas.

Artigo 7.º - Duração das atividades/eventos

1. O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo decorre ao longo de cada ano civil.
2. A ocupação máxima diária é de 7,5 horas por atividade/evento, não podendo ultrapassar as 175 horas anuais.
3. O horário de funcionamento varia de acordo com a atividade/evento em que o jovem esteja inserido.

Artigo 8.º - Direitos dos jovens

1. Os jovens participantes no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo têm direito a uma bolsa.
2. Os jovens participantes no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo têm direito a um certificado de participação e a um seguro de acidentes pessoais.



3. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento da respectiva bolsa será efetuado ao Encarregado de Educação.

Artigo 9.º - Deveres dos jovens

1. Assiduidade e pontualidade;
2. Cumprimento das orientações definidas pelo responsável da atividade/evento;
3. Cumprir com zelo as tarefas que lhe forem atribuídas;
4. Guardar sigilo e lealdade face à informação obtida no âmbito das funções desempenhadas e face à entidade promotora;
5. Utilizar com cuidado e zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados no âmbito das atividades do projeto.

Artigo 10.º - Bolsa

1. Os jovens participantes no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo têm direito a uma bolsa correspondente a 3,50€ por cada hora de serviço realizada.
2. O pagamento da bolsa é efetuado por transferência bancária.

Artigo 11.º - Assiduidade e faltas

1. A assiduidade será registada diariamente pelos responsáveis das atividades/eventos.
2. As faltas justificadas sem perda do valor da bolsa serão somente por motivo de acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa e apenas até ao final da respectiva atividade, dentro do horário previsto realizar.



3. Podem ser justificadas, mediante a apresentação de documentação comprovativa, mas sem direito a remuneração, as faltas que ocorram por motivo de:
 - a) Doença súbita;
 - b) Aulas e realização de exames escolares;
 - c) Realização de consulta médica;
 - d) Assistência à família;
 - e) Comparência em serviços judiciais;
 - f) Outros motivos devidamente justificados e aceites pelo Departamento de Coesão Social.
4. Ao longo da atividade/evento apenas é permitida 1 (uma) falta injustificada. Mais do que uma falta injustificada implica a exclusão do programa correspondente ao ano em curso.

Artigo 12.º - Desistências

1. Tendo sido selecionado para participar numa determinada atividade/evento, caso o jovem queira desistir, o participante ou o Encarregado de Educação, no caso deste ser menor de idade, deverá comunicar, via e-mail, a sua desistência à Entidade Promotora do Programa, até três (3) dias antes da atividade/evento.
2. A desistência de determinada atividade/evento não implica a sua exclusão da lista de inscritos no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo, podendo o jovem ter acesso a futuras oportunidades de participação dentro do programa em curso.

Artigo 13.º - Interdições

1. É expressamente proibido durante o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo:



- a) O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
- b) Utilizar qualquer tipo de armas, utensílio ou objeto suscetível de colocar em causa a segurança da restante equipa;

Artigo 14.º - Exclusões

1. São excluídos liminarmente os candidatos que não reúnam os requisitos de admissão constantes nas presentes Normas de Participação.
2. O jovem participante que ultrapasse o limite de faltas injustificadas (uma), ou que incorra em alguma das interdições previstas, é excluído da atividade/evento.
3. São também excluídos os candidatos/participantes relativamente aos quais se tenha constatado, comprovadamente, a ocorrência de prestação de falsas declarações ou omissão de informação considerada como relevante e essencial, relacionada com o processo de candidatura.

Artigo 15.º - Eventos/Locais de colaboração

Festival Anadia Jovem, Às Sextas na Praça, Concertos no Parque, Feira do Ambiente, Saúde e Bem-Estar, Feira da Vinha e do Vinho, Cineteatro, Parque Urbano de Anadia (monitorização/manutenção), Velódromo (apoio a eventos), CROAC (apoio), entre outros.

Artigo 16.º - Dados pessoais

Os dados pessoais cedidos no ato de inscrição ou no decorrer das atividades são confidenciais, não podendo ser publicados, divulgados ou partilhados com terceiros ou utilizados para outros fins, sem o consentimento do encarregado de educação do participante, ou o próprio no caso deste ser maior de idade, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.



Artigo 17.º - Cedência de imagem

Aquando da inscrição no Programa Municipal de Ocupação de Tempos de Livres – Anadia Jovem Ativo, o jovem participante com idade superior a 16 anos ou o(s) titular(es) das responsabilidades parentais da criança, autorizam a cedência à CMA dos direitos de recolha e utilização da sua imagem ou da imagem do seu educando, respetivamente, captada em filmagens e/ou fotografias no decorrer da realização do programa, autorizando a sua reprodução para fins de divulgação de futuros eventos similares.

Artigo 18.º - Esclarecimentos complementares

Durante a análise, a equipa coordenadora pode solicitar aos candidatos esclarecimentos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo 2 dias, sob pena de se considerar a exclusão da candidatura.

Artigo 19.º - Dúvidas e omissões

Dúvidas e omissões resultantes da aplicação das presentes normas de participação no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo serão resolvidas pelo Departamento de Coesão Social.

Artigo 20.º - Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor após deliberação do executivo municipal e consequente publicação no *website* do município de Anadia.